

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

(27/02/2024)

### **EXPEDIENTE:**

#### **ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausente a Senhora Vereadora: Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas. Havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 1ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 06/02/2024, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos as dezessete horas e quarenta minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 2024.

**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente**

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**1º Secretária**



**Município de Cruzeta**  
Gabinete do Prefeito  
Estado do Rio Grande do Norte  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**Ofício N° 018/2024-SMAT**

Cruzeta - RN, 23 de fevereiro de 2024.

*Ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa,*

**ITAN LOBO DE MEDEIROS**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cruzeta  
Praça Celso Azevedo, nº 127 – Centro/CEP: 59.375-000 – Cruzeta/RN

Assunto: CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, **CONVOCAR** de forma **EXTRAORDINÁRIA**, Esta Casa Legislativa para a apreciação dos projetos de lei, **Em Regime de Urgência**.

Os projetos de lei encaminhados a esta casa, tem por objeto:

1 - Revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

2 - Atualizar o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O Poder Executivo Municipal reconhece a importância dos professores para o futuro das nossas crianças, tal qual demais servidores municipais em todo o seu âmbito e gestão. Sujeitando-nos aos novos valores reajustados de acordo com regime da legislação federal.

Sendo assim, estes pedidos justificam-se pelo fato de que na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, o reajuste enfatiza uma melhor distribuição de renda e recupera o poder aquisitivo. Gerando, como consequência, o crescimento da economia local.

Certo do pronto atendimento de Vossas Senhorias, afirmo nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

---

Praça Celso Azevedo, nº 86 – Centro – Cruzeta/RN

E-mail: [gabinete@cruzeta.rn.gov.br](mailto:gabinete@cruzeta.rn.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

**MENSAGEM Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 01/2024.**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos respeitosos e muito cordiais à Vossa Excelência, envio o presente Projeto de Lei que atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para análise de Vossas Senhorias, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, definiu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica como vencimento básico e a composição da jornada de trabalho.

O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira foi reajustado em 3,62% + (três vírgula sessenta e dois por cento), para o exercício de 2024, conforme PORTARIA Nº 061/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 do Ministério da Educação.

O Poder Executivo Municipal reconhece a importância dos professores para o futuro das nossas crianças, e buscamos a valorização dos servidores municipais, além de sujeitar aos novos valores, sob pena de inobservância da legislação federal aplicável ao tema.

Contudo, solicitamos tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, considerando à proximidade da data para pagamento aos servidores municipais.

Por fim, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2024, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 3º.** Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2024.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I do Projeto de Lei Complementar N.º 01/2024**

PROFESSOR – 30H										
	A		C	D	E	F	G	H	I	J
P1	3435,43	3504,14	3574,22	3645,71	3718,62	3792,99	3868,85	3946,23	4025,15	4105,66
P2	4122,52	4204,97	4289,07	4374,85	4462,34	4551,59	4642,62	4735,48	4830,18	4926,79
P3	4947,02	5045,96	5146,88	5249,82	5354,81	5461,91	5571,15	5682,57	5796,22	5912,15
P4	5936,42	6055,15	6176,25	6299,78	6425,78	6554,29	6685,38	6819,08	6955,47	7094,58
P5	7123,71	7266,18	7411,51	7559,74	7710,93	7865,15	8022,45	8182,90	8346,56	8513,49

PEDAGOGO										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	3435,43	3504,14	3574,22	3645,71	3718,62	3792,99	3868,85	3946,23	4025,15	4105,66
P2	4122,52	4204,97	4289,07	4374,85	4462,34	4551,59	4642,62	4735,48	4830,18	4926,79
P3	4947,02	5045,96	5146,88	5249,82	5354,81	5461,91	5571,15	5682,57	5796,22	5912,15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**MENSAGEM Nº 03/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024.**

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país

O reajuste dos vencimentos contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia local.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação das Senhoras e dos senhores Vereadores, para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI N° 01/2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### **Anexo I do Projeto de Lei n.º 01/2024**

<b>DIGITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR SOCIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AG. FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.</b>											
NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
	B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22
	C	R\$ 1708,52	R\$ 1742,69	R\$ 1777,54	R\$ 1813,10	R\$ 1849,36	R\$ 1886,34	R\$ 1924,07	R\$ 1962,55	R\$ 2001,80	R\$ 2041,84
<b>MOTORISTA, PEDREIRO, TRATORISTA, COVEIRO, ELETRICISTA, ARTIFICE, GUARDA MUNICIPAL, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUX. DE SER. DIVERSOS, PODADOR.</b>											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

NB	A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
	B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22

**ELETRICISTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

NM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1412,00	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47
	B	R\$ 1553,20	R\$ 1584,26	R\$ 1615,95	R\$ 1648,27	R\$ 1681,23	R\$ 1714,86	R\$ 1749,16	R\$ 1784,14	R\$ 1819,82	R\$ 1856,22

**NUTRICIONISTA, EDUCADOR FÍSICO**

NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 1862,41	R\$ 1.899,66	R\$ 1.937,65	R\$ 1.976,40	R\$ 2.015,93	R\$ 2.056,25	R\$ 2.097,38	R\$ 2.139,32	R\$ 2.182,11	R\$ 2.225,75
	B	R\$ 2048,65	R\$ 2089,62	R\$ 2131,42	R\$ 2174,04	R\$ 2217,53	R\$ 2261,88	R\$ 2307,11	R\$ 2353,26	R\$ 2400,32	R\$ 2448,33
	C	R\$ 2253,52	R\$ 2298,59	R\$ 2344,56	R\$ 2391,45	R\$ 2439,28	R\$ 2488,06	R\$ 2537,83	R\$ 2588,58	R\$ 2640,35	R\$ 2693,16

**ARQUITETO, PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, BIBLIOTECÁRIO, VETERINÁRIO.**

NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 2065,76	R\$ 2.107,08	R\$ 2.149,22	R\$ 2.192,20	R\$ 2.236,05	R\$ 2.280,77	R\$ 2.326,38	R\$ 2.372,91	R\$ 2.420,37	R\$ 2.468,77
	B	R\$ 2272,34	R\$ 2317,78	R\$ 2364,14	R\$ 2411,42	R\$ 2459,65	R\$ 2508,84	R\$ 2559,02	R\$ 2610,20	R\$ 2662,40	R\$ 2715,65
	C	R\$ 2499,57	R\$ 2549,56	R\$ 2600,55	R\$ 2652,56	R\$ 2705,61	R\$ 2759,73	R\$ 2814,92	R\$ 2871,22	R\$ 2928,64	R\$ 2987,22

**ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA.**

NS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 2580,44	R\$ 2.632,05	R\$ 2.684,69	R\$ 2.738,38	R\$ 2.793,15	R\$ 2.849,01	R\$ 2.905,99	R\$ 2.964,11	R\$ 3.023,40	R\$ 3.083,86
	B	R\$ 2838,48	R\$ 2895,25	R\$ 2953,16	R\$ 3012,22	R\$ 3072,47	R\$ 3133,92	R\$ 3196,59	R\$ 3260,53	R\$ 3325,74	R\$ 3392,25
	C	R\$ 3122,33	R\$ 3184,78	R\$ 3248,47	R\$ 3313,44	R\$ 3379,71	R\$ 3447,31	R\$ 3516,25	R\$ 3586,58	R\$ 3658,31	R\$ 3731,48

**MÉDICO, MÉDICO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	R\$ 8595,42	R\$ 8.767,33	R\$ 8.942,67	R\$ 9.121,53	R\$ 9.303,96	R\$ 9.490,04	R\$ 9.679,84	R\$ 9.873,44	R\$ 10.070,90	R\$ 10.272,32

NS	B	R\$ 9454,96	R\$ 9644,06	R\$ 9836,94	R\$ 10033,68	R\$ 10234,35	R\$ 10439,04	R\$ 10647,82	R\$ 10860,78	R\$ 11077,99	R\$ 11299,55
	C	R\$ 10400,46	R\$ 10608,47	R\$ 10820,64	R\$ 11037,05	R\$ 11257,79	R\$ 11482,95	R\$ 11712,61	R\$ 11946,86	R\$ 12185,79	R\$ 12429,51

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
PROCURADOR	2751,04	1363,40	4114,44
PROCURADOR ADJUNTO	2475,07	1226,64	3701,71
CC-1	1846,47	915,11	2761,58
CC-2	1561,13	856,50	2417,63
CC-3	993,28	511,85	1505,13
FG-1	-	-	335,30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**MENSAGEM Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o novo Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL”.

Destinados às despesas de investimento na infraestrutura urbana do município, no valor **R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Cabe ressaltar que a expansão da despesa será coberta por excesso de arrecadação no valor supracitado, proveniente de repasse de recursos financeiros advindos da

Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, portanto desnecessária a realização de demonstrativo de metodologia e memória de cálculo utilizados de acordo com o artigo 16, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, repise-se, é encaminhada com pedido de **Especial Regime de Urgência**. Uma vez que, diante da relevância, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, é que confiamos na rápida tramitação do incluso projeto, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50



### **PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil,**

**oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos**), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

**I** - No valor de **R\$ 999.859,79 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, destinado a despesas com investimento na infraestrutura do município, com recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
02. Unidade	Gabinete do Prefeito
04. Função	Administração
122. Sub – função	Administração Geral
<b>1001. Ação</b>	Aquisição de veículo – gabinete do prefeito
Elemento	4.4.90.52
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 395.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
06. Unidade	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Esportes
27. Função	Esporte e Lazer
812. Sub – função	Desporto Comunitário
<b>1.007. Ação</b>	Construção de Quadra Poliesportiva
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 400.000,00

02.Órgão	Poder Executivo
----------	-----------------

11. Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
20. Função	Agricultura
782. Sub – função	Transporte Rodoviário
<b>1.082. Ação</b>	Construção e Reforma de Passagens Molhadas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	170800000 - Transferências da União Exploração de Recursos Minerais
Valor	R\$ 204.859,79

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

***CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA***  
***ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS***  
***VEREADORA – PSB***

Processo nº 09/2024

**REQUERIMENTO Nº 01/2024**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta**

Requeiro a Mesa ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 95, § 3º inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e Projeto de Lei 02/2024, do Poder Executivo, tenham tramitação em Regime de Urgência, de acordo com os dispostos nos artigos 59, 107 e 108 do citado Regimento Interno.

Requeiro, outro sim, com base no citado artigo 59, que o presente Requerimento seja dispensado de parecer de comissão.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA – PSB**

#### **JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se a presente proposição, para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, Projeto de Lei 01/2024 e Projeto de Lei 02/2024, do Poder Executivo, do Poder Executivo, sejam apreciados e votados em regime de urgência, a fim de ensejar sua tramitação com dispensa de determinadas formalidades regimentais, dentre as quais os pareceres das Comissões Permanentes.

A urgência ora propostas se justificam, pelo fato de tratar-se de proposições de interesse público.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**VEREADORA - PSB**